



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO DE LEI Nº 022/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 DE AUTORIA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

“ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 4.365 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.


LIDO EM 05/09/2022

ENCAMINHADO À 05/09/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

05/09 2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 05/09/22

REDAÇÃO

<p>Ano 2022 Plenário das Deliberações</p>		<p>Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 05/09/2022</p> <p>Nº 022/2022</p> <p>Cim. Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/2022</p>
<p><b>Protocolo</b></p> <p>N.º 068, Liv. 025, Fls. 82 Em 05/09/2022. às 15.35hs.</p> <p> Assinatura do Funcionário</p>	<p><b>X Projeto de Lei</b></p> <p><input type="checkbox"/> Decreto do Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	

Autor: **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI N.º 022/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.365 de 22 de dezembro de 2021, que Consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 7º da Lei em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- Administração e Finanças:

- Controlador Interno;
- Contador;
- **Analista Administrativo;**
- Técnico Administrativo;
- Redator de Atas;
- Apoio Administrativo;
- **Arquivista;**”

Art. 2º - O § 2º do artigo 7º da Lei em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - .....

§ 1º - .....

§ 2º - **A tabela salarial com os valores de cada um dos níveis e classes que compõe o quadro de Vencimentos da Câmara Municipal de Barra do Garças é aquela constante do Anexo III desta Lei, para os que ingressaram até o ano de 2021, e para os que ingressarem após o ano de 2022, fica sendo aquela constata no Anexo III/A.**”

Art. 3º - O artigo 14 da Lei em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:



REDAÇÃO

*“Art. 14 - A progressão horizontal, que é a movimentação nos níveis, dar-se-á por meio de evolução nos níveis da carreira para outro subsequente da mesma classe, podendo o servidor aproveitar seu tempo de serviço efetivo prestado à Administração Pública Municipal, ainda não computado para fins de enquadro em nível, na proporção de dias contados de acordo com esta lei, a cada interstício de três anos por meio da avaliação de desempenho funcional obrigatória, por ato do Presidente da Câmara Municipal, amparado em Relatório elaborado por Comissão por ele designada.*

*Parágrafo Único - Os coeficientes para os acréscimos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos em 12 (doze) Níveis de acordo com as Tabelas do Anexo III e III/A.”*

Art. 4º - O artigo 16 da presente Lei, passará a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único – Não havendo avaliação de que trata o artigo 14 da presente Lei, a progressão será automática, devendo a Administração de ofício realizar o Ato necessário.”*

Art. 5º - O Anexo I (Quadro de Cargos Efetivos), Grupo Ocupacional – Administração e Finanças, da Lei epigrafada, passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (EM HORAS)
Controlador Interno	01	30 horas
Contador	01	30 horas
<b>Analista Administrativo</b>	<b>01</b>	30 horas
Técnico Administrativo	15	30 horas
Redator de Atas	01	30 horas
Assessor de Imprensa	01	30 horas
Apoio Administrativo	<b>15</b>	30 horas
<b>Arquivista</b>	<b>01</b>	30 horas

Art. 6º - Passa a integrar o anexo II (Descrição das Atividades dos Cargos de Provimento Efetivo), Grupo Ocupacional Administração e Finanças da presente Lei, as funções a seguir:

**“Cargo: Arquivista:**

**Requisitos para Investidura:** Curso Superior em Arquivologia..

**Atribuições:**

- Organizar a documentação do arquivo institucional desta Casa Legislativa;

- Manter a conservação e divulgação do acervo documental, garantindo o acesso e preservando a memória da instituição como referência;
- Realizar a consolidação das Leis Municipais sempre que estas sofrerem alterações;
- Atender usuários;
- Formular instrumentos de pesquisa;
- Prover bancos de dados e/ou sistemas de recuperação de informação; apoiar as atividades de consulta;
- Autenticar reprodução de documentos de arquivo;
- Emitir certidões sobre documentos de arquivo;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Cargo: Analista Administrativo:**

**Requisitos para Investidura:** Curso Superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Economia, que possua comprovadamente conhecimentos sobre procedimentos de administração pública.

**Atribuições:**

- Planejar e organizar os serviços administrativos e a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros;
- Propor princípios e normas, colaborar na produtividade, eficiência e eficácia dos serviços;
- Pesquisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação;
- Avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas;
- Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;
- Verificar o funcionamento do Poder Legislativo segundo o regimento e regulamentos vigentes;
- Dar assistência e assessoramento direto aos membros do Legislativo Municipal;
- Coletar informações para consecução de objetivos e metas da entidade;
- Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento aos setores do Poder Legislativo;
- Assessorar a Presidência no cumprimento de suas atribuições, podendo-lhe ser atribuídas funções de fiscalização e acompanhamento gerencial;
- Exercer o acompanhamento e análise da documentação acostada em procedimentos dirigidos à Presidência;
- Exercer o acompanhamento, a análise, e a organização de documentação e correspondências enviada à Presidência;
- Exercer atividades delegadas pelo Presidente da Câmara;
- Observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades, e exarar certidão de seu cumprimento;
- Executar outras atividades afins.



**Cargo: Apoio Administrativo:**

Requisito para Provimento: Ensino Médio Completo e CNH na categoria mínima AB;

Atribuições do cargo:

- Executar tarefas de recepção, atendimento ao público interno e externo e organização de agenda;

- Atender ao telefone;

- Executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação;

- Tirar fotocópias;

- Receber e registrar, processos e documentos;

- Realizar entrega de correspondências;

- Operar equipamentos e sistemas tecnológicos e rotinas de computação, digitação de textos, planilhas e operação de microcomputador, terminais de computador, máquinas impressoras e outros periféricos;

- Executar serviços administrativos de menor complexidade;

- Auxiliar nas atividades dos órgãos da Câmara Municipal;

- Dirigir Veículos oficiais;

- Executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

Art. 7º - Fica inserido e passa a fazer parte desta Lei o Anexo III/A.


Art. 8º - Ficam revogados em todos os seus termos e disposições o Cargo de Secretário de Administração.


Art. 9º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 05 de setembro de 2022.

  
**Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)**  
Vereador - PSD  
Presidente Mesa Diretora

  
**Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)**  
Vereador - PSDB  
Vice-Presidente Mesa Diretora

  
**Jairo Gehm**  
Vereador - PRTB  
1º Secretário Mesa Diretora

  
**Jairo Marques Ferreira**  
Vereador - Republicanos  
2º Secretário Mesa Diretora

# ANEXO III/A

TABELA - A  
 PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - 30 HORAS

Para ingressantes a partir de: 2022

NÍVEL ⇔	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE ↓	0 Ano	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos
A Ens. Fundamental	1.250,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03	1.519,38	1.595,35	1.675,12	1.758,88	1.846,82	1.939,16	2.036,12	2.137,92
B Ens. Médio	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	1.823,26	1.914,42	2.010,14	2.110,65	2.216,18	2.326,99	2.443,34	2.565,51
C Graduação	1.875,00	1.968,75	2.067,19	2.170,55	2.279,07	2.393,03	2.512,68	2.638,31	2.770,23	2.908,74	3.054,18	3.206,89

TABELA - B  
 PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS

Para ingressantes a partir de: 2022

NÍVEL ⇔	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE ↓	0 Ano	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos
A Ens. Médio	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31	2.412,17	2.532,78	2.659,42	2.792,39	2.932,01	3.078,61
B Ens. Superior	2.160,00	2.268,00	2.381,40	2.500,47	2.625,49	2.756,77	2.894,61	3.039,34	3.191,30	3.350,87	3.518,41	3.694,33
C Especialização	2.700,00	2.835,00	2.976,75	3.125,59	3.281,87	3.445,96	3.618,26	3.799,17	3.989,13	4.188,59	4.398,02	4.617,92
D Mestrado	3.510,00	3.685,50	3.869,78	4.063,26	4.266,43	4.479,75	4.703,74	4.938,92	5.185,87	5.445,16	5.717,42	6.003,29

TABELA - C  
 PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - 30 HORAS

Para ingressantes a partir de: 2022

NÍVEL ⇔	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE ↓	0 Ano	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos
A Esns. Superior	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03	5.105,13	5.360,38	5.628,40	5.909,82	6.205,31	6.515,58	6.841,36
B Especialização	4.800,00	5.040,00	5.292,00	5.556,60	5.834,43	6.126,15	6.432,46	6.754,08	7.091,79	7.446,38	7.818,69	8.209,63
C Mestrado	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,04	7.657,69	8.040,57	8.442,60	8.864,73	9.307,97	9.773,37	10.262,04
D Doutorado	7.800,00	8.190,00	8.599,50	9.029,48	9.480,95	9.955,00	10.452,75	10.975,38	11.524,15	12.100,36	12.705,38	13.340,65

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente projeto se justifica, na necessidade de realizar algumas adequações da Lei Municipal nº 4.365, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Eis nosso pensamento,


Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 05 de setembro de 2022.

  
**Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)**  
Vereador – PSD  
Presidente Mesa Diretora

  
**Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)**  
Vereador - PSDB  
Vice-Presidente Mesa Diretora

  
**Jairo Gehm**  
Vereador – PRTB  
1º Secretário Mesa Diretora

  
**Jairo Marques Ferreira**  
Vereador – Republicanos  
2º Secretário Mesa Diretora



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 022/2022 de  
autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

05 de Setembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 05/09/2022

  
Cilma Dalbom de Sá  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**




COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER


Projeto de Lei nº 022/2022 de  
autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

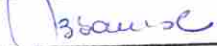
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
**PROJETO DE LEI**, em epigrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender  
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
05 de Setembro de 2022.

  
Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Presidente

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Relator

  
Ver. JOÃO BATISTA CANDIDO DE SOUSA  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 03 09 2022  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

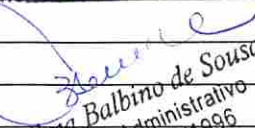
## VOTAÇÃO

*Projeto de Lei nº 022/22 - À mesa da Câmara Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM - 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
JOÃO BATISTA CANDIDO DE SOUSA	PL	X		
JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	<b>AUSENTE</b>		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
 de vereadores presentes  
 em Sessão Ordinária do  
 dia 05/09/2022

  
 Cilma Balbino de Sousa  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 13/1996